# LEI Nº 4.682, DE 10 DE MAIO DE 2018

**Dispõe sobre a alteração dos requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, previstos na Lei Municipal nº. 3.653/2009 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam alterados os requisitos mínimos para o ingresso no emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, que integram o Anexo II da Lei Municipal nº. 3.653, de 10 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**DOS REQUISITOS:**

| EMPREGO PÚBLICO | REQUISITOS |
|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | - residir, preferencialmente, na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso / processo seletivo público;<br>- ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas); e,<br>- ter concluído o Ensino Médio. |

**Art. 2º** - Fica inserido o parágrafo único no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 3.653, de 10 de setembro de 2009, com a seguinte redação:

> **"Art. 6º.**
> [...]
> **Parágrafo Único**: Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de nível de escolaridade previsto no Anexo II desta Lei nº 3.653/2009, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos."

**Art. 3º** - Fica revogado o §3º do artigo 7º, inserido pela Lei Municipal 4.306, de 21 de outubro de 2014, na Lei Municipal nº. 3.653, de 10 de setembro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de maio de 2018.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11 / 05 / 2018
Katia Nogueira
Funcionária

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**
Prefeito

**VALDECIR ANTONIO SCARCELLI**
Secretário Municipal de Administração